

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO FEDERAL DE ENERGIA DA
REPÚBLICA DA NIGÉRIA SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENERGIA**

O Ministério de Minas e Energia da República Federal do Brasil e o Ministério Federal de Energia da República da Nigéria (doravante denominados "Partícipes"),

RECORDANDO as relações históricas e amistosas entre o Brasil e a Nigéria e reafirmando seu compromisso comum de aprofundar a cooperação em áreas de interesse mútuo;

RECONHECENDO a importância do engajamento bilateral por meio do Mecanismo de Diálogo Estratégico entre Brasil e Nigéria e, particularmente, por meio do Grupo de Trabalho sobre Energia e Mudança do Clima estabelecido em sua estrutura;

RECONHECENDO a pertinência dos seminários técnicos em curso organizados conjuntamente pelas Partícipes, que promoveram a compreensão mútua e o intercâmbio de experiências em áreas-chave do setor da energia;

DESEJANDO reforçar a cooperação com base na igualdade, na reciprocidade e no benefício mútuo, a fim de promover o desenvolvimento sustentável e a segurança energética em ambos os países;

Acordam no seguinte:

**ARTIGO 1
OBJETIVOS**

Este Memorando de Entendimento tem como objetivo estabelecer as bases para a cooperação entre as Signatárias no desenvolvimento, promoção e uso sustentável de soluções energéticas de baixo carbono como elementos estratégicos para a transição energética e mitigação das mudanças climáticas. Nesse sentido, as Partícipes pretendem, entre outras iniciativas, implementar ações conjuntas para a aplicação de tecnologias de energia renovável e sustentável, promovendo a troca de experiências, em alinhamento com suas respectivas prioridades e capacidades.

**ARTIGO 2
ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

As duas Partícipes facilitarão a cooperação entre os seus sectores energéticos nos seguintes domínios:

1. Interconexão e modernização da rede:

- Isso inclui o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias de rede inteligente, coordenação do sistema de proteção e expansão dos sistemas de transmissão e distribuição para melhorar a confiabilidade e a eficiência da rede.

2. Acesso à energia:

- Colaboração na expansão da geração de eletricidade da rede e fora da rede, com foco na integração de fontes de energia renováveis, como solar, eólica e hidráulica, para aumentar a disponibilidade e acessibilidade de energia.

3. Biocombustíveis e hidrogênio de baixo carbono:

- Intercâmbio de conhecimentos e cooperação em matéria de biocombustíveis e produção de hidrogênio hipocarbônico, incluindo o alinhamento das políticas nacionais e dos quadros regulamentares para apoiar o desenvolvimento sustentável.

4. Planejamento Energético e Cooperação Estratégica:

- Cooperação por meio do intercâmbio de conhecimentos, ferramentas e melhores práticas para aprimorar as capacidades de planejamento de longo prazo, promover estratégias prontas para investimento e apoiar o desenvolvimento energético inclusivo, transparente e sustentável. Reconhecer a importância de um planejamento energético eficaz como um dos principais impulsionadores das transições energéticas de propriedade nacional e das metas climáticas globais

6. Gerenciamento do lado da demanda:

- Cooperação para reduzir as perdas Técnicas, Comerciais e de Cobrança (ATC&C) no segmento de distribuição e fornecimento das cadeias de valor por meio de medição inteligente, programas de eficiência energética e estratégias de gerenciamento de demanda.

ARTIGO 3 IMPLEMENTAÇÃO

1. As Partícipes designarão pontos focais institucionais e estabelecerão **grupos de trabalho bilaterais sobre acesso à energia, biocombustíveis e hidrogênio de baixo carbono**, compostos por representantes nomeados por ambos os ministérios, com o objetivo de:

- a. Elaborar um Plano de Trabalho conjunto;
 - b. Identificar oportunidades de cooperação técnica e científica;
 - c. Acompanhar e avaliar o andamento das iniciativas decorrentes deste Memorando;
 - d. Facilitar o engajamento entre instituições públicas e privadas, bem como centros de pesquisa e empresas.
2. conforme Os grupos de trabalho se reúnem on-line pelo menos uma vez por ano ou acordado de outra forma entre as Partícipes.
3. As atividades previstas neste Memorando serão realizadas de acordo com as leis, regulamentos e capacidades técnicas e orçamentárias das respectivas Signatárias.

ARTIGO 4 **AUTORIDADES RELEVANTES**

- 1) O Ministério Federal de Energia da República da Nigéria e o Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil servirão como órgãos de coordenação para todos os programas de cooperação sob este MOU.
- 2) As Partícipes identificarão as agências de implementação, monitorarão o progresso, avaliarão os resultados e abordarão quaisquer questões relevantes para a cooperação bilateral.

ARTIGO 5 **NATUREZA DO INSTRUMENTO**

Este MOU é estritamente não vinculativo por natureza e não gera obrigações legais, contratuais ou financeiras entre as Partícipes. O objetivo deste instrumento é orientar e facilitar o diálogo e a colaboração institucional nas áreas aqui descritas.

ARTIGO 6 **PRAZO**

Este MOU de Intenção entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as Signatárias.

ARTIGO 7
ALTERAÇÕES

Este Memorando de Entendimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por meio de emenda, desde que seu objetivo seja mantido.

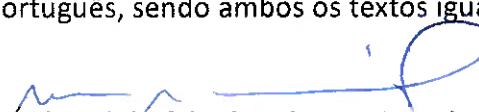
ARTIGO 8
RESCISÃO

Este Memorando de Entendimento será extinto: a) por advento do termo de vigência final, sem que as Signatárias tenham assinado até então um aditivo para renová-lo; b) por comunicação de qualquer das Signatárias, caso não tenham mais interesse em manter a parceria; ou c) por consenso das Signatárias antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

ARTIGO 9
IDIOMA

Este Memorando de Entendimento será assinado em inglês e português, desde que, em caso de discrepância entre as diferentes versões linguísticas, a versão em inglês deste instrumento prevaleça sobre qualquer versão assinada por uma Parte em qualquer outro idioma.

Assinado em 24, em JUNTO, em 4 (quatro) vias originais, em inglês e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


Pelo Ministério de Minas e Energia da
República Federativa do Brasil


Pelo Ministério Federal de Energia da
República da Nigéria